

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Lista de material escolar – 2025

A Secretaria de Estado de Justiça (SEJU), por meio da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON PARÁ) e com base na Lei Federal 9.870/99, elaborou a relação de itens que podem e não podem ser cobrados na lista de material escolar fornecida pelas escolas aos pais dos alunos para o ano letivo de 2025.

Ressalta-se que, nessa lista, não pode haver nenhum item que não seja de uso pedagógico do aluno. Portanto, produtos de uso coletivos (quando a quantidade solicitada extrapola o limite indicado para utilização individual) não podem ser exigidos, uma vez que os custos correspondentes devem ser considerados nos cálculos do valor das mensalidades escolares.

Relação de produtos que NÃO DEVEM CONSTAR na lista de material escolar para o ano letivo de 2025.

1. Álcool hidrogenado
2. Álcool Gel
3. Algodão
4. Agenda escolar da Instituição de Ensino
5. Bolas de Sopro
6. Balões
7. Canetas para quadro branco
8. Canetas para quadro magnético
9. Canudinhos
10. Clips
11. Copos, pratos, talheres, lenços e toalhas descartáveis
12. Elastex
13. Esponja para Pratos
14. Fita para impressora
15. Folhas de isopor
16. Giz branco
17. Giz colorido
18. Grampeador
19. Grampos

20. Lã
21. Medicamentos ou materiais de primeiros socorros
22. Material de limpeza em geral
23. 23 Papel higiênico
24. Papel convite
25. Papel escritório
26. Papel para copiadora
27. Papel para enrolar balas
28. Papel para impressoras
29. Papel flipchart
30. Pastas classificadoras
31. Pasta de dentes
32. Pincel anatômico
33. Pregador de roupas
34. Plástico para classificador
35. Rolo de fita adesivo kraft e/ou crepe
36. Rolo de fita dupla face
37. Rolo de fita durex
38. Rolo de fita durex colorida grande
39. Rolo de fita gomada
40. Rolo de fita scott
41. Sabonete
42. Saboneteira
43. Sacos de presentes
44. Sacos plásticos
45. Xampu
46. Tinta para impressora
47. Tonner
48. Pen drive

Produtos PERMITIDOS para fins de uso no processo pedagógico, desde que não ultrapassem aos limites indicados

1. Algodão, até 01 (um) pacote
2. Bloco de papel criativo, até 1(um)
3. Bloco desenho, até 1(um), independente da gramatura

4. Brinquedo, até 01 (uma) unidade (definição de acordo com o nível escolar e proposta pedagógica da escola);
5. Caneta hidrocor, até 01 (um) estojo com 12 unidades;
6. Cola bastão, até 2(duas) unidades pequenas;
7. Cordão, até 01 (um) rolo pequeno;
8. Canudinhos, até 01 (um) pacote;
9. Cola branca, até 02 (duas) unidades pequenas;
10. Cola colorida, até 02 (duas) unidades pequenas;
11. Cola glitter, até 02 (duas) unidades pequenas;
12. Cola isopor, até 02 (duas) unidades pequenas;
13. Emborrachados EVA, até 03 (três) metros ou 03 até (três) peças para apenas um tipo;
14. Envelopes, até 04 (quatro) unidades;
15. Fitas decorativas, até 01 (uma) unidade pequena;
16. Fítilhos, até 01 (uma) unidade pequena;
17. Folhas de cartolina, branca ou colorida, até 04 (quatro) unidades;
18. Folhas de papel carmim, até 02(duas) unidades;
19. Gibis ou histórias em quadrinhos, até 02 (duas) unidades;
20. Glitter/Porpurina, até 02 (duas) unidades pequenas;
21. Lenços umedecidos, até 02 (duas) caixas;
22. Livro infantil, 01 (uma) unidade;
23. Massa para modelar, até 03 (três) caixas;
24. Papel A3, até 300 (trezentas) folhas;
25. Papel A4, até 300 (trezentas) folhas;
26. Pau de picolé, até 01 (um) pacote;
27. Pincéis para pintura, até 02 (duas) unidades;
28. TNT, 01 (um) metro, por cor, no máximo 3(três) cores;
29. Potes de tintas, cujas cores ficarão a critério das instituições de ensino, até 04 (quatro) unidades.

Em caso de dúvidas ou informações, entre em contato com o PROCON PARÁ.

Endereço: Rua Municipalidade, nº 1636 (esquina com Soares Carneiro), Umarizal, CEP: 66050-350, Belém.

Site: www.procon.pa.gov.br

E-mail: proconatend@procon.pa.gov.br